

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015
Processo nº 187.345/14

O Município de Vacaria/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.866.745/0001-16, com sede à rua Ramiro Barcelos, nº 915, centro, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, que será realizado a partir do dia **14/01/2015, às 9hrs** em horário de expediente, no setor de licitações, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas interessadas a prestarem serviços técnicos profissionais especializados de diagnósticos, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

1 – OBJETO:

O objeto do presente chamamento público é o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas a prestarem serviços especializados de diagnósticos, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Vacaria/RS, tudo conforme este edital, seus anexos, que fazem parte deste chamamento público.

1.1 – São estimados 15.475 (quinze mil, quatrocentos e setenta e cinco) procedimentos mensais em laboratórios clínicos, com limite financeiro de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) mensais, utilizando a tabela SUS.

1.1.1 – As coletas de material para os exames serão realizadas no próprio laboratório, salvo os casos extremos que os profissionais de saúde, prescreverem e justificarem a necessidade de realizar a coleta no domicílio.

1.1.2 – Os resultados deverão ser entregues no tempo estipulado conforme solicitação médica, dependendo da complexidade do exame. Na eventualidade de haver necessidade de priorização do exame, poderá ser utilizada a comunicação via fax, sempre complementado em papel impresso.

1.1.3 – O credenciado deverá apresentar mensalmente o “Controle Externo de Qualidade”, que é contratado pelo mesmo.

1.2 – Os serviços que serão pagos mediante a tabela do SUS são os seguintes:

ITEM	Código	Nome	Valor Unit.
1	0202010015	CLEARANCE OSMOLAR	3.51
2	0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2.01
3	0202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	15.65
4	0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3.63
5	0202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6.55
6	0202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3.68
7	0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10.00
8	0202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3.51
9	0202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3.51
10	0202010104	DOSAGEM DE ACETONA	1.85
11	0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2.01
12	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1.85
13	0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9.00
14	0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	3.68
15	0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3.68
16	0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3.68
17	0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3.68
18	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2.25
19	0202010198	DOSAGEM DE AMONIA	3.51
20	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2.01
21	0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1.85
22	0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3.51
23	0202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	2.01
24	0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3.68
25	0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1.85
26	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3.51
27	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3.51
28	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1.85
29	0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3.68
30	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1.85
31	0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3.68
32	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4.12
33	0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3.51
34	0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3.51
35	0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3.68
36	0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3.68
37	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15.59
38	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3.51
39	0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15.65
40	0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2.01

41	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2.01
42	0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1.85
43	0202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2.01
44	0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	3.51
45	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3.51
46	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1.85
47	0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3.68
48	0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3.68
49	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7.86
50	0202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3.68
51	0202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3.51
52	0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	3.68
53	0202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3.51
54	0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	2.25
55	0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2.01
56	0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2.01
57	0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	3.68
58	0202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3.51
59	0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1.85
60	0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1.40
61	0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1.85
62	0202010635	DOSAGEM DE SODIO	1.85
63	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA	2.01
64	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2.01
65	0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4.12
66	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3.51
67	0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3.51
68	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	1.85
69	0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15.24
70	0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3.68
71	0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4.42
72	0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	15.65
73	0202010740	PROVA DA D-XILOSE	3.68
74	0202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6.55
75	0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15.24
76	0202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6.48
77	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2.73
78	0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2.73
79	0202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2.73
80	0202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2.73
81	0202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2.73
82	0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2.73
83	0202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2.73
84	0202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2.73
85	0202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9.00
86	0202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5.79
87	0202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2.85

88	0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5.77
89	0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2.73
90	0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	2.73
91	0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4.11
92	0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6.48
93	0202020185	DOSAGEM DE FATOR II	5.31
94	0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	7.61
95	0202020207	DOSAGEM DE FATOR V	4.73
96	0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	8.09
97	0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	6.63
98	0202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15.00
99	0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18.91
100	0202020258	DOSAGEM DE FATOR X	6.66
101	0202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	9.11
102	0202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	10.51
103	0202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	6.66
104	0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4.60
105	0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1.53
106	0202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2.73
107	0202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2.73
108	0202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2.73
109	0202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4.11
110	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5.41
111	0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2.73
112	0202020371	HEMATOCRITO	1.53
113	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4.11
114	0202020398	LEUCOGRAMA	2.73
115	0202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25.00
116	0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	4.11
117	0202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2.73
118	0202020436	PESQUISA DE FILARIA	2.73
119	0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2.73
120	0202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2.73
121	0202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4.11
122	0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2.73
123	0202020509	PROVA DO LACO	2.73
124	0202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2.73
125	0202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12.00
126	0202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2.73
127	0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2.73
128	0202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15.00
129	0202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15.00
130	0202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15.00
131	0202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65.00
132	0202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96.00
133	0202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9.25
134	0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2.83

135	0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9.25
136	0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15.06
137	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16.42
138	0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13.55
139	0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17.16
140	0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17.16
141	0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2.83
142	0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17.16
143	0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9.25
144	0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17.16
145	0202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9.25
146	0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2.83
147	0202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298.48
148	0202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	17.16
149	0202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80.00
150	0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10.00
151	0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10.00
152	0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8.67
153	0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17.16
154	0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85.00
155	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10.00
156	0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18.55
157	0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17.16
158	0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5.74
159	0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17.16
160	0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18.55
161	0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18.55
162	0202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9.25
163	0202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10.00
164	0202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9.25
165	0202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3.70
166	0202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5.83
167	0202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	10.00
168	0202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	17.16
169	0202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9.25
170	0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10.00
171	0202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9.70
172	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2.83
173	0202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10.00
174	0202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10.00
175	0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10.00
176	0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17.16
177	0202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4.10
178	0202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5.50
179	0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17.16
180	0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17.16
181	0202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17.16

182	0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17.16
183	0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17.16
184	0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17.16
185	0202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10.00
186	0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17.16
187	0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18.55
188	0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18.55
189	0202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7.78
190	0202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9.71
191	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18.55
192	0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18.55
193	0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9.25
194	0202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4.10
195	0202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	18.55
196	0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17.16
197	0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2.83
198	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11.00
199	0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9.25
200	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16.97
201	0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9.25
202	0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	18.55
203	0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	30.00
204	0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18.55
205	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17.16
206	0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17.16
207	0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17.16
208	0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17.16
209	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11.61
210	0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10.00
211	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18.55
212	0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9.25
213	0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18.55
214	0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	20.00
215	0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18.55
216	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17.16
217	0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17.16
218	0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17.16

219	0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17.16
220	0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13.35
221	0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18.55
222	0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18.55
223	0202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	60.00
224	0202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2.83
225	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4.10
226	0202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	10.00
227	0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9.25
228	0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10.00
229	0202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1.77
230	0202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1.77
231	0202031071	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	18.00
232	0202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168.48
233	0202031098	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	4.10
234	0202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	2.83
235	0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2.83
236	0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10.00
237	0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10.00
238	0202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1.77
239	0202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1.77
240	0202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2.83
241	0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGlutAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	18.55
242	0202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	17.16
243	0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	9.00
244	0202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1.65
245	0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3.04
246	0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3.04
247	0202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1.65
248	0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1.65
249	0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1.65
250	0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1.65
251	0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1.65
252	0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1.65
253	0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1.65
254	0202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1.65
255	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1.65
256	0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10.25
257	0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1.65
258	0202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1.65
259	0202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1.65
260	0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1.65
261	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3.70
262	0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3.51
263	0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	3.51

264	0202050041	CLEARANCE DE UREIA	3.51
265	0202050050	CONTAGEM DE ADDIS	2.04
266	0202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3.70
267	0202050076	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOLOGRAFIA)	3.70
268	0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	2.01
269	0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8.12
270	0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	3.68
271	0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2.04
272	0202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3.04
273	0202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3.70
274	0202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOLOGRAFIA)	3.70
275	0202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2.04
276	0202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3.70
277	0202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2.04
278	0202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2.40
279	0202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2.04
280	0202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2.04
281	0202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3.70
282	0202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2.04
283	0202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2.04
284	0202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3.36
285	0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2.04
286	0202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2.04
287	0202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3.70
288	0202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2.04
289	0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4.44
290	0202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2.04
291	0202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2.04
292	0202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12.54
293	0202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	12.54
294	0202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	14.69
295	0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10.20
296	0202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6.72
297	0202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6.72
298	0202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6.72
299	0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14.12
300	0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11.89
301	0202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12.01
302	0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11.53
303	0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	14.38
304	0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9.86
305	0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11.25
306	0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11.71
307	0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10.15
308	0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	11.55
309	0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	11.12
310	0202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	14.15

311	0202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15.35
312	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7.85
313	0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10.21
314	0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7.89
315	0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8.97
316	0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8.96
317	0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10.17
318	0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43.13
319	0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15.35
320	0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10.22
321	0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10.15
322	0202060314	DOSAGEM DE RENINA	13.19
323	0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15.35
324	0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13.11
325	0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10.43
326	0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13.11
327	0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15.35
328	0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8.76
329	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11.60
330	0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8.71
331	0202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12.01
332	0202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12.01
333	0202060420	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	12.01
334	0202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12.01
335	0202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12.01
336	0202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12.01
337	0202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8.43
338	0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12.15
339	0202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2.06
340	0202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2.23
341	0202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3.68
342	0202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2.04
343	0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15.65
344	0202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3.51
345	0202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2.01
346	0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	27.50
347	0202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10.00
348	0202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10.00
349	0202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10.00
350	0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13.13
351	0202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13.48
352	0202070140	DOSAGEM DE CADMIO	6.55
353	0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17.53
354	0202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4.11
355	0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	8.83
356	0202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58.61
357	0202070190	DOSAGEM DE COBRE	3.51

358	0202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8.97
359	0202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	15.65
360	0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	35.22
361	0202070239	DOSAGEM DE FENOL	2.05
362	0202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3.51
363	0202070255	DOSAGEM DE LITIO	2.25
364	0202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	2.04
365	0202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4.11
366	0202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10.00
367	0202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	10.00
368	0202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	10.00
369	0202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	2.01
370	0202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	3.51
371	0202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	15.65
372	0202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3.68
373	0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	15.65
374	0202080013	ANTIBIOGRAMA	4.98
375	0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13.33
376	0202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13.33
377	0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4.20
378	0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4.20
379	0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4.20
380	0202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2.80
381	0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5.62
382	0202080099	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	4.33
383	0202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4.33
384	0202080110	CULTURA PARA BAAR	5.63
385	0202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10.25
386	0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4.19
387	0202080145	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	2.80
388	0202080153	HEMOCULTURA	11.49
389	0202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5.63
390	0202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4.33
391	0202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2.80
392	0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO	4.33
393	0202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2.80
394	0202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4.33
395	0202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2.80
396	0202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5.04
397	0202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
398	0202090027	ADENOGRAMA	5.79
399	0202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4.33
400	0202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4.33
401	0202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1.89
402	0202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1.89
403	0202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6.56
404	0202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1.89
405	0202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2.01
406	0202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	2.01

407	0202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2.01
408	0202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
409	0202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
410	0202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	5.23
411	0202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6.56
412	0202090175	ESPLENOGRAMA	5.79
413	0202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1.89
414	0202090191	MIELOGRAMA	5.79
415	0202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDEOS (ELISA)	9.70
416	0202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	2.01
417	0202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1.89
418	0202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1.89
419	0202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1.89
420	0202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDEOS (APOS VASECTOMIA)	4.80
421	0202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
422	0202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9.70
423	0202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	1.89
424	0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1.89
425	0202090310	REACAO DE PANDY	1.89
426	0202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
427	0202090337	TESTE DE CLEMENTS	1.89
428	0202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	4.69
429	202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	4.69
430	0202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	32.48
431	0202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	32.48
432	0202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	32.48
433	0202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	8.80
434	0202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	66.00
435	0202110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	66.00
436	0202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	5.50
437	0202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12.10
438	0202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	20.90
439	0202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	5.50
440	0202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	13.20
441	0202110095	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO	8.00
442	0202110109	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO	5.50
443	0202110117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	137.00
444	0202110125	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGENITA	66.00
445	0202110133	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM DEFICIENCIA DE BIOTINIDASE	66.00
446	0202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10.65

447	0202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1.37
448	0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10.65
449	0202120040	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10.65
450	0202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5.79
451	0202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	5.79
452	0202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5.79
453	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1.37
454	0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2.73
455	0202120104	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5.79

1.3 – Deverão ser entregues ao setor de licitações, na data, horário e no endereço referidos, no caput do edital, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope

Ao Município de Vacaria/RS

Setor de Licitações

Chamamento Público n.º 01/2015

Envelope n.º 01 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Credenciado: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Fone/Fax:

No segundo envelope

Ao Município de Vacaria

Setor de Licitações

Chamamento Público n.º 01/2015

Envelope n.º 2 - PROPOSTA

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Credenciado: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Fone/Fax:

2 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 – As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços deverão apresentar os seguintes documentos (no envelope de n.º 01, vide item 1.3), em sua forma original, cópia autenticada por tabelião ou por servidor público do setor de licitações do Município de Vacaria.

2.1.1 – DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS:

I – **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver;

b) Somente serão credenciadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto deste edital no seu objeto social (Ato Constitutivo);

II – Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88 combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei de Licitações, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

III – Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (federal, estadual e municipal).

Obs.: As declarações citadas nos subitens II e III que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de **Procuração ou Credenciamento** que conceda poderes ao signatário;

IV – Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e à **Seguridade Social (INSS)**, (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União), em vigor;

Obs. quanto ao INSS: Até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional era feita por meio da Certidão Específica, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN. <http://www.receita.fazenda.gov.br/GuiaContribuinte/CN.htm>

V – Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

VI – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;

VI.a – A Certidão deverá expressar de forma clara e objetiva, a **situação da licitante** em relação à **totalidade dos tributos** (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal;

Obs.: as certidões mencionadas neste edital, que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, salvo disposição expressa em contrário;

VII – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS**, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VIII – Prova de regularidade trabalhista, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

IX – A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, dispostas nos subitens IV ao VIII deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

a - O prazo citado no subitem IX deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

b - O benefício de que trata o subitem IX deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

c - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11 deste edital.

Obs.: A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), conforme Instrução Normativa da RFB n.º 748, de 28 de junho de 2007, será consultada *online*, pela Comissão.

X – Declaração, assinada pelo representante legal, assumindo o compromisso total com os serviços, e que as instalações da credenciada, possuem capacidade para absorver a demanda relativa aos serviços ofertados, e que possui estabelecimento localizado no Município de Vacaria/RS;

XI – Alvará de localização fornecido pelo Município;

XII – Alvará de funcionamento (saúde), segundo legislação vigente;

XIII – Cópia/Comprovante de Registro atualizado da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

XIV – Declaração, sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal, servidor público, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisões (inciso II e III, do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93), nem no seu quadro societário, sócio, diretor, administrador ou integrante do conselho, servidor público municipal de Vacaria/RS;

2.1.2 – Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão.

2.1.3 – Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ)**.

2.1.4 – As empresas que emitirem declarações, ou utilizarem declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de credenciamento e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, sob as penas descritas no edital e em lei.

3 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados no município de Vacaria-RS, pela credenciada, em estabelecimento próprio, com pessoal e material sob sua integral responsabilidade.

I – É vedado:

I.1 - O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;

I.2 - O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).

II – O município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços, podendo, proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

III – O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

IV – O teto-máximo de diagnósticos, mês, será de 15.475 procedimentos;

V – Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada;

VI – O credenciado que venha a se enquadrar em qualquer vedação, prevista neste edital, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

4 – DA PROPOSTA:

A pessoa jurídica interessada deverá apresentar a proposta em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada em cartório:

I – A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado Nº 02 (vide item 1.3), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da empresa**. A proposta deverá apresentar, também, a **razão social, o n.º do CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo de seu signatário**.

I.1 - No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do item, quanto à ordem, e às características do mesmo.

II. - A proposta deverá conter **RELAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS OFERTADOS**.

II.1 – A licitante poderá ofertar tantos itens quanto tenha capacidade ou interesse em atender, contudo a quantidade mensal de procedimentos se limitará a quantidade estimada neste edital, diminuída dos demais procedimentos.

III – A apresentação da proposta implica na aceitação das obrigações deste edital, e dos valores fixados pelos serviços, conforme tabela SUS;

IV - A credenciada deverá arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, objeto deste edital.

IV. 1 – Entendem-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas) contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e ou necessária, não especificada neste edital.

V - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução dos serviços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da credenciada.

VI – A credenciada terá um prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, para assinar o termo de credenciamento, para iniciar a prestação dos serviços.

VII - A licitante deverá considerar, para formulação de sua proposta, as seguintes condições:

VII.1 - Os serviços ofertados pelos laboratórios deverão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a qual encaminhará os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, através do fluxo estabelecido pela SMS – Secretaria Municipal de Saúde;

VII.2 - Os serviços serão realizados por profissionais habilitados das credenciadas em suas dependências e com a utilização de seus equipamentos. Sendo que os profissionais e o laboratório deverão estar inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, este devidamente atualizado a data do credenciamento; Consideram-se profissionais do estabelecimento aqueles que tenham vínculo de emprego com a credenciada.

VII.3 - As credenciadas, obrigatoriamente, deverão estar situadas e realizar, efetivamente, o procedimento ofertado na base territorial do Município de Vacaria/RS;

VII.3.1. A eventual mudança de endereço da credenciada será imediatamente comunicada ao Município, que analisará a conveniência de manter os serviços em outro endereço.

VII.4 - A Secretaria Municipal de Saúde não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda, visando complementar seus serviços, conforme Constituição Federal e Lei 8.080/90.

VII.5 - As coletas de material para os exames serão realizadas no próprio laboratório, salvo os casos extremos que os profissionais de saúde prescreverem e justificarem a necessidade de realizar a coleta no domicílio. Os resultados deverão ser entregues no tempo estipulado conforme solicitação médica, dependendo a complexidade do exame. Em casos de urgência, os resultados dos exames básicos (protocolados pela urgência) deverão ser entregues em até 4 horas da entrega do material. Os resultados das análises serão primeiramente comunicados por email, para agilizar o processo; após deverão ser disponibilizados em papel impresso. Na eventualidade de haver necessidade de priorização do exame poderá ser utilizado a comunicação via telefone/fax, sempre complementando em papel impresso.

VII.6 A credenciada não poderá cobrar do paciente, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste edital, sob pena de rescisão do termo de credenciamento e sanções do edital e lei.

VIII - As propostas que não atenderem os termos deste Edital serão **desclassificadas**.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 – Secretaria Municipal da Saúde
6.008 – Assistência Médica a População
33903900 – Outros Serviços de terceiros – PJ 2828/4745

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

I – O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do município;

II – O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal.

III – Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue à credenciada recibo, assinado pelo servidor do Município, com aposição do respectivo carimbo funcional.

IV – As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados contendo incorreções serão devolvidas à credenciada para correção, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser reapresentadas até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado, por meio de carimbo.

V – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do Município, este garantirá à credenciada o pagamento dos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte. O Município obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas em favor da instituição credenciada.

VI – As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela SMS, estando sujeitas a sofrer glosas de faturamento;

VII – Os valores estipulados do procedimento serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do mútuo acordo, nos termos da Lei Orgânica da Saúde e das normas gerais da legislação dos acordos administrativos.

VIII – Para fins de pagamento, a credenciada, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, n.º da agência e o n.º da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da instituição credenciada.

7 – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – COMPETE AO MUNICÍPIO:

I – Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas, emergentes da execução do objeto contratado.

II – Receber o serviço contratado e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto/serviço contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue/recebido, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo do serviço.

III – Cancelar a execução de qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as condições do edital;

IV – Acompanhar a execução dos serviços de acordo com este edital, podendo recusar qualquer trabalho ou material de qualidade inferior. Os serviços recusados deverão ser refeitos pela licitante, sem quaisquer ônus à Prefeitura;

V – As quantidades mensais de procedimentos laboratoriais, previstos neste edital são previsões, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

VI – Toda a execução do presente edital/serviços será avaliada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Saúde ou, também, por Comissão Especial, expressamente designada por ela, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste edital, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;

7.2 – COMPETE AO CREDENCIADO:

I - proceder à prestação dos serviços nos termos deste edital.

II - manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes.

III - não utilizar, nem permitir que utilizem pacientes para experimentação.

IV - atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

V - afixar em local visível e de grande circulação, documento informando a condição de entidade integrante do SUS e a gratuidade dos serviços prestados nesta condição.

VI - cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas Administrativas emanadas do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual da Saúde.

VII - adequar-se aos fluxos da Central de Regulação da Secretaria Municipal da Saúde.

VIII - assumir perante o Município a responsabilidade por todos os serviços realizados.

IX - indenizar terceiros e à Administração dos possíveis prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços, em conformidade com o artigo 70, da Lei nº 8666/93.

X - responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.

XI - para cumprimento do objeto deste instrumento, o CREDENCIADO se obriga a oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento.

XII - justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste edital.

XIII - notificar ao Município sobre a eventual alteração de seus estatutos e sobre a mudança de membros de seus órgãos de administração, enviando ao Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da documentação comprobatória.

XIV - fornecer ao paciente demonstrativo dos valores pagos pelo SUS, pelo seu atendimento, na forma do disposto no artigo 8º, da Portaria nº 1286/93, emitida pelo Ministério da Saúde.

XV - responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços previstos neste edital.

XVI - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

XVII - A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre a Administração e a credenciada.

XVIII - A credenciada deverá arcar com a mão de obra, salários, encargos sociais, trabalhistas, tributos e todas as despesas de seus profissionais envolvidos na execução dos serviços objeto deste edital e efetuar a correta aplicação da legislação em vigor, relativa à segurança, higiene e medicina do trabalho;

XIX - Deverá prestar a execução dos serviços na forma ajustada, dentro dos melhores padrões de saúde, normas científicas, vigentes, atualizadas e com o necessário rigor técnico, que a natureza dos serviços assim requerem.

XX - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

XXI - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução do serviço contratado, ou outro a deles derivados;

XXII - Permitir fiscalização pela Administração, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

XXIII - Comunicar, com antecedência mínima de 02 (duas) semanas as impossibilidades de atendimento que, salvo as motivadas por força maior, serão justificadas por relatórios;

XXIV - O atendimento ao paciente agendado estará condicionado à apresentação de “autorizações prévias” emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com os documentos pessoais e documento de referência, preenchido pelo médico encaminhador;

XXV - Cabe à credenciada informar a Secretaria Municipal de Saúde, nome e origem dos pacientes faltosos, para que esta possa tomar as devidas providências;

XXVI - A credenciada é obrigada a refazer, reparar, corrigir ou substituir de imediato e às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem, por sua culpa, vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades, resultantes da má execução, má qualidade dos serviços ou dos meios empregados para a execução;

XXVII - O objeto do presente certame somente poderá ser realizado com o recebimento da REQUISIÇÃO da Secretaria Municipal de Saúde.

XXVIII - Responsabilizar-se por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou modelos na execução dos serviços ora contratados;

XXIX - Utilizar a metodologia técnica necessária à execução do serviço, conforme suas peculiaridades, dentro dos requisitos da Lei e normas da ANVISA;

XXX - É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, se necessário, a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração.

XXXI - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

XXXII - Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;

XXXIII - Indenizar o dano causado aos pacientes, a Administração e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

a - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

XXXIV - O (s) Profissional (is) da (s) licitante (s) envolvido (s) na realização dos serviços objeto do presente edital, deverão estar devidamente registrados nos respectivos conselhos;

7.3 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

I - A credenciada é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros, a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária,

negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso (art.37, § 6º, CF).

II - A fiscalização ou o acompanhamento da prestação dos serviços pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, nos termos da legislação referente à Lei nº 8666/93.

III - A responsabilidade estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos termos do art. 14, da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

IV - Os credenciados deverão manter atualizados, durante a vigência do termo de adesão, telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, qualquer alteração de dados.

V - Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

7.4 - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - Para o recebimento e fiscalização da prestação de serviços, o Município designa a Secretária Municipal da Saúde Sra. Angelita Hermann ou outra expressamente designada por ela, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado no chamamento público;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem anterior.

II - A prestação dos serviços será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais conservarão o cumprimento das cláusulas, condições e auditorias da SMS estabelecidas neste edital, e de quaisquer outros dados necessários e avaliação dos serviços prestados.

Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

III - Os laudos e requisições de exames dos pacientes deverão ficar sob a guarda da instituição credenciada por cinco anos, no mínimo, à disposição do Município para eventuais auditorias.

IV - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da instituição credenciada deverá ser comunicada imediatamente a SMS. O não cumprimento poderá ensejar a não prorrogação do termo de credenciamento ou a revisão das condições ora estipuladas.

V - O credenciado facilitará ao Município o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Município, designados para tal fim.

8 – JULGAMENTO/CREDENCIAMENTO

I - No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

II - Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem todas as condições técnicas exigidas pelo Município de Vacaria/RS, e a legislação regradora dos serviços de saúde.

III - Serão descredenciadas as pessoas jurídicas e instituições que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

9 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

I - O prazo de vigência do TERMO de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite legal, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO (A).

10 – FORMALIZAÇÃO/TERMO DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital além das cláusulas a ele inerentes (anexo).

I - Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do envelope, convocará a vencedora para assinar o termo de credenciamento, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

II – Pessoa Jurídica terá o prazo de 3 (três) dias úteis para a assinatura do termo de credenciamento, contadas da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

III – O termo de credenciamento será válido por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II e § 2º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

IV – O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório do edital;

b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;

c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

d) a cobrança de taxas de usuários do Sistema Único de Saúde SUS, pela realização dos serviços contratados.

V – Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a sua ocorrência, sem negligenciar a prestação dos serviços.

VI – A parte credenciada que der causa à rescisão do termo de adesão por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do edital, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

VII – A credenciada, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do Município, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

11 – DAS PENALIDADES:

11.1 – ADVERTÊNCIA

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou no edital, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

II - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

11.2 – MULTA

I - A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

11.2.1 - MULTA MORATÓRIA

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à credenciada a pena prevista no item 11.3.

II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à credenciada a pena prevista no item 11.3.

III – A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à credenciada a pena prevista no item 11.3.

11.2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

11.3 – SUSPENSÃO

11.3.1 – A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Vacaria/RS destina-se aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

11.3.2 - Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

11.3.3 - Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato e Retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido.

11.3.4 - Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

11.4 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.4.1 - A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

- I - Má fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;
- II - Evidência de atuação com interesses escusos;
- III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

11.4.2 – Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Vacaria/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

11.4.3 - A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

11.5 - As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

12 – INFORMAÇÕES

I - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

II - As despesas decorrentes da prestação dos serviços estarão vinculadas, obrigatoriamente, aos recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

III - A assinatura do termo de credenciamento implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e ao cumprimento de todas as disposições contidas neste edital.

IV - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições dos projetos ou de quaisquer outros documentos.

V - Dos atos praticados, no presente chamamento público, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados na Prefeitura. Caso os participantes interpuserem recursos administrativos por meio de fac-símile, estes deverão ser transmitidos ao setor de licitações dentro do prazo recursal e seus originais, serem protocolados em até 2 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicados.

VI - Não serão aceitas documentação e impugnações enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile, exceto o disposto no subitem anterior.

VIII - Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto o disposto no subitem abaixo. A autenticação dos documentos, feita pela

Prefeitura deverá ser solicitada antecipadamente, não sendo feita nenhuma autenticação sem o devido agendamento, de outro modo, deverá fazê-la em cartório.

IX - Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

X - Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

XI - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

XIV - Maiores informações sobre as consultas, poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal da Saúde, na Rua Borges de Medeiros, nº 1.800, ou pelo Fone/Fax nº 054 - 3231-6464, ou informações sobre o edital, no setor de licitações, sito à rua Ramiro Barcelos, nº 915, centro, fone (054) 3231 - 6410, município de Vacaria/RS.

Vacaria, 10 de janeiro de 2015.

Elói Poltronieri
Prefeito Municipal

MODELO DE MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

OBS. Serão acrescentadas as cláusulas do edital.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º XX/2015

*Termo de credenciamento para a
prestação de serviços de*

_____.

O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua _____ n.º _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____ - __, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____ (qualificar), doravante denominado CREDENCIANTE, e _____ (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CIC)/MF, doravante denominado CREDENCIADO(A), têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de _____ (descrever, precisamente, quais os serviços que serão prestados pelo CREDENCIADO(A))

CLÁUSULA SEGUNDA - do prazo

O prazo de vigência do credenciamento será de XX (XXXX) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A).

CLÁUSULA TERCEIRA – dotação orçamentária, da forma e do prazo do pagamento

Dotação Orçamentária
10 – Secretaria Municipal da Saúde
6.008 – Assistência Médica a População
33903900 – Outros Serviços de terceiros – PJ 2828/4745

Os serviços contratados por este Termo serão pagos, de acordo com o número de atendimento efetuado, tendo como referência o orçamento do objeto deste edital e, para o pagamento, o(a) CREDENCIADO(A) deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada das “ordens de serviço” e visada pela fiscalização do CREDENCIANTE, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para se efetivar aquele no prazo de três dias úteis seguintes.

CLÁUSULA QUARTA - das condições de execução

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II - O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - é de responsabilidade exclusiva e integral do (a) CREDENCIADO (A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV - É vedado:

a) o trabalho do(a) CREDENCIADO(A) em estabelecimentos municipais;

b) (se pessoa jurídica) não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADO(A), sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;

b) (se pessoa física) o(a) CREDENCIADO(A) não poderá vir a ocupar cargo público, contratado ou eletivo, no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

c) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo

CLÁUSULA QUINTA - da fiscalização

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A) na prestação do serviço, objeto desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA - da rescisão

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do(a) CREDENCIADO(A);
- c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - da rescisão

O credenciado que deixar de cumprir com as suas obrigações quanto a este credenciamento incorrerá nas mesmas penalidades aplicadas pela Lei 8.666/93, Artigo 87.

CLÁUSULA OITAVA - do foro

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de ____ .

CREDENCIANTE

CREDENCIADO(A)

<p>Este Termo se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.</p> <p>Em ____-____-____.</p> <p>_____ Assessor Jurídico</p>
